

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM N° 380/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 649/2012, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro de 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO Presidente ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 649/2012

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1°. O artigo 22, da Lei n° 1.067, de 19 de abril de 2002, que "Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde", passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:
"Art. 22
XI – Hospital Regional de São Francisco do Guaporé."
Art. 2°. O artigo 4°, da Lei n° 1.993, de 2 de dezembro de 2008, que "Altera dispositivos da Lei n° 1.067, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:
"Art. 4"
VIII – Hospital Regional de São Francisco."
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de setembro de 2012.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de dezembro 2012.

Deputado HERMÍNIO COELHO Presidente - ALE/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 237 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei n. 1.993, de 2 de dezembro de 2008".

Senhores Parlamentares, como é do conhecimento de Vossas Excelências, a máquina administrativa detém sob sua responsabilidade a movimentação do Poder Executivo através dos instrumentos que lhe são probos e possíveis para atender aos interesses da coletividade, em especial, o interesse público, para quem o Estado mantém a finalidade de suas ações.

Nesse sentido, este Poder Executivo assumiu o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, o qual faz parte das ações deste Governo, com o objetivo de melhorar a saúde pública no Estado, sendo o supracitado citado Hospital localizado em uma região carente de rede de saúde. Assim, a abertura da Unidade de Saúde contribuirá para a melhoria no atendimento aos usuários do SUS, na Região da Zona da Mata.

Não diverso do que se pretende em seus objetivos, a atividade-meio (pessoal), é elemento especial para atingir metas voltadas para a realização de ações que atendam diretamente aos interesses gerais, tais como: educação, saúde, segurança e demais serviços sob a responsabilidade temporal ou efetiva do Governo Estadual.

Pautado na lei de compensação, bem como no reconhecimento de grande contribuição dada pelos servidores do Estado de Rondônia, que integram a comissão de frente no comando do interesse coletivo, delineando o norte da direção de tais serviços, é que se propõe a modificação das Leis n. 1.067 de 19 de abril de 2002 e n. 1.993, de 02 de dezembro de 2008, como forma de retribuição pelo esforço demonstrado e pela postura e condução dos trabalhos com zelo e competência ímpares.

Portanto, o presente Projeto de Lei tem por objeto a extensão da Gratificação de Avaliação de Desempenho e o Plantão Especial, previstos nas Leis n. 1067, de 2002 e 1993 de 2008, respectivamente, aos servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional Saúde, lotados no supracitado Hospital.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCÍO AIRES MOURA

Governador

MBLEIA LEGISLATIVARO DCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA As: /		A Company of the Comp
1 1 do 1 do às:	ASSEMBLEIA LEG	ISLATIVATED
	PROTOCOLO DO GAL	B. PRESIDENCIA
NOME	Em09 1901 40	às:/
NOME		
NOME	- CALCE	ra
	MOMI	3



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 09 DE

OUTUBRO

DE 2012.

Acrescenta dispositivos à Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei n. 1.993, de 2 de dezembro de 2008.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

setembro de 2012.

Cargo	os e Remuneração do Gr	Lei n. 1.067, de 19 de abril de 2002, que "Institui o Plano de Carreira, rupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da do do inciso XI, com a seguinte redação:
	"Art. 22	
1067, seguin	Art. 2° O artigo 4°, da L de 19 de abril de 2002, e nte redação:	e São Francisco do Guaporé." ei n. 1.993, de 2 de dezembro de 2008, que "Altera dispositivos da Lei n. e dá outras providências", passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a
	VIII – Hospital Regional	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de

lung